

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 002/2024**  
**PROCESSO: 2025037457**

**1º TERMO ADITIVO** que entre si celebram o **Município de Catalão**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – FMSC**, e a **Santa Casa de Misericórdia de Catalão – SCMC**, para **alterar o Plano de Trabalho e ajustar a vigência** do Convênio n° 002/2024.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO/GO**, CNPJ n° 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia BR-050, Km 278, s/n° (Prédio do DNIT), Pontal Norte, Catalão/GO neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Leonardo Pereira Santa Cecília, brasileiro, casado, advogado, portador do RG MG-3.399.298, PC/MG, inscrito no CPF sob o n° 422.366.571-53, residente e domiciliado à Rua José Marcolino Alves, n° 715, Alto da Boa Vista, na cidade de Catalão/GO, CEP 75713-190, doravante denominado **CONVENENTE**; e, de outro, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO**, entidade privada de fins filantrópicos e assistenciais, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.323.146/0001-30, com sede em Catalão/GO, à Praça das Mães, s/n°, Bairro São João, CEP 75703-035, declarada de utilidade pública, neste ato representada por seu Provedor, Dr. Agnaldo Antônio Rodrigues Filho, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n° 007.503.896-05, portador do RG n° 6.963.346-1, SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Catalão/GO, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO** ao **Convênio n° 002/2024**, celebrado em 02 de dezembro de 2024, autorizado pela Lei Municipal n° 4.276, de 24 de outubro de 2024, nos termos da Portaria GM/MS n° 3.283, de 7 de março de 2024, da Portaria GM/MS n° 3.636, de 29 de abril de 2024, decorrente do **Processo administrativo n° 2024022757**, com fundamento nas Cláusulas Décima e Décima Terceira do Contrato e que se regerá pelas normas gerais da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, no que couber, em especial nos arts. 106, 124 e 184, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

Este Termo Aditivo fundamenta-se na **Lei Municipal n° 4.276/2024**, **Portaria GM/MS n° 3.283/2024**, **Portaria GM/MS n° 3.636/2024**, **Portarias de Consolidação MS/GM n° 1 a 6/2017**, **LC n° 101/2000**, **LC n° 141/2012**, **Lei n° 8.080/1990** e, subsidiariamente, na **Lei n° 14.133/2021**. Respaldam-no, ainda, a **Resolução CMS n° 213/2024** (aprovação do plano e da

transferência) e a **Resolução CMS nº 243/2025** (aprovação da alteração do Plano de Trabalho).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO**

**2.1.** Fica alterado o Plano de Trabalho do Convênio nº 002/2024 para substituir o item de aquisição de material de manutenção predial da lavanderia pela aquisição de materiais médico hospitalares, insumos, alimentação, vestimenta de centro cirúrgico e enxoval, mantidos o valor global do repasse (R\$ 600.000,00), a natureza de custeio (Bloco MAC) e a fonte de recursos (Emenda Parlamentar Individual nº 43930009/Portaria GM/MS nº 3.636/2024). A presente alteração encontra-se fundamentada (i) na Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 243/2025, que aprovou o Plano de Trabalho alterado, e (ii) no Ofício SCMC nº 016/2025, por meio do qual a Santa Casa motivou a substituição.

**2.2.** A presente alteração encontra-se **fundamentada** (i) na **Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 243/2025**, que **aprovou** o Plano de Trabalho alterado, e (ii) no **Ofício SCMC nº 016/2025**, por meio do qual a Santa Casa **motivou** a substituição, nos seguintes termos: “no item de aquisição de material de manutenção predial para lavanderia, trocar por aquisição de materiais hospitalares, insumos, alimentação, vestimenta de centro cirúrgico e enxoval, contemplando os mesmos valores, vez que estes são prioridades no momento, para melhorar a estrutura de atendimento dos pacientes das enfermarias e serviço de urgência emergência.”

**2.3.** A alteração ora formalizada não implica aumento de valor, tampouco descaracteriza o objeto de custeio originalmente pactuado, devendo a execução observar as metas e indicadores constantes do Plano de Trabalho Alterado e as normas aplicáveis (Portarias de Consolidação GM/MS nº 1 a 6/2017, LC nº 141/2012 e Portaria GM/MS nº 3.636/2024).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência do Convênio nº 002/2024 passa a ser de 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**3.2.** Os efeitos financeiros e o cronograma de desembolso observarão o Plano de Trabalho Ajustado (Anexo I), sem aumento de valor.

**3.3.** Esta prorrogação visa assegurar a execução integral do novo objeto e a prestação de contas final.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**4.1.** Permanecem íntegras as obrigações das partes quanto à execução, monitoramento, transparência, guarda documental, publicidade e prestação de contas, nos termos do Convênio nº 002/2024 e da legislação de regência.

**4.2.** A prestação de contas seguirá as exigências documentais e prazos constantes do Convênio e do Anexo I, com observância da LC nº 141/2012, Portarias de Consolidação nº 6/2017 e Portaria GM/MS nº 3.636/2024.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 002/2024 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.


#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA**

**6.1.** Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação oficial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observada a publicidade em meio oficial da municipalidade e a comunicação, quando aplicável, aos sistemas federais pertinentes.

**6.2.** O Fundo Municipal de Saúde de Catalão, na qualidade de convenente, providenciará a publicação por extrato deste Termo Aditivo, no prazo e forma previstos na Lei nº 14.133/2021, e nos instrumentos normativos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, assegurando transparência e controle social.

**6.3.** Após a publicação, o presente Termo Aditivo será juntado integralmente aos autos do **Processo Administrativo nº 2024022757**, para todos os fins de registro, controle e acompanhamento, permanecendo disponível para consulta pública e auditoria dos órgãos competentes.

*CATALÃO (GO), 12 DE MARÇO DE 2025.*

  
Leonardo P. Santa Cecília  
Secretário Municipal de Saúde  
Catalão - Goiás

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – GOIÁS**  
**LEONARDO PEREIRA SANTA CECILIA**  
**CONVENTENTE**



---

**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALÃO  
DR. AGNALDO ANTÔNIO RODRIGUES FILHO  
CONVENIADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: